



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Departamento de Museologia
Rua Professor Aristides Novis, 197,
Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.210-730,
Tel (71) 3283-6445 E-mail: deptomuseologia@ufba.br

Salvador, 11 de setembro de 2018.

**NOTA PÚBLICA DOS PROFESSORES DO DEPARTAMENTO E DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA UFBA SOBRE AS
MEDIDAS PROVISÓRIAS 850 e 851 E A CRIAÇÃO DA ABRAM**

O incêndio do Museu Nacional é consequência direta do não cumprimento do Estatuto dos Museus, Lei que oferece as diretrizes para gestão das instituições museológicas.

Esta lei foi construída conjuntamente por profissionais, pesquisadores e técnicos da área museológica e faz parte da Política Nacional de Museus que foi amplamente debatida e formalizada coletivamente como um instrumento de proteção, gestão e salvaguarda do patrimônio museológico brasileiro.

A participação coletiva marcou um avanço no campo da democratização das Políticas Museológicas destacando-se a criação do IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus.

As medidas provisórias 850 e 851 do Governo Federal, desconsideram todos os instrumentos legais e ações de salvaguarda consolidados neste processo histórico, coletivo e participativo para a gestão e o bom funcionamento dos museus.

Além disto, tais medidas viabilizam o processo de privatização dos museus, destacando-se os museus universitários pela sua produção, propriedade e comunicação científicas e em particular o Museu Nacional. Elas colocam em risco o patrimônio histórico, científico e público brasileiro, ignorando as políticas públicas que ainda precisam ser fortalecidas, difundidas e efetivadas no cotidiano dos museus brasileiros.

O apoio à esta causa se reflete na indignação da sociedade, diante da invisibilidade e da situação de penúria dos museus, concomitante à atuação parasitária de grupos empresariais que se apropriam da produção cultural submetendo-a aos seus interesses privados, com o emprego equivocado de dinheiro público. Situação



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Departamento de Museologia
Rua Professor Aristides Novis, 197,
Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.210-730,
Tel (71) 3283-6445E-mail: deptomuseologia@ufba.br

amplamente ilustrada pelos escândalos expostos nas redes sociais em torno dos projetos milionários subvencionados pela Lei Rouanet.

Com a transformação do Instituto em agência, vemos os critérios que regem a alocação de verbas pela Lei Rouanet será o mesmo aplicado às Políticas de Gestão dos Museus, afastando qualquer possibilidade de participação dos trabalhadores envolvidos no estudo, tratamento e preservação do patrimônio museológico nas Universidades e nos outros museus brasileiros, colocando em segundo plano os valores de cidadania, educação e desenvolvimento social, resultantes das ações dos museus universitários no mundo.

Salientamos que as medidas provisórias 850 e 851 têm perfil antidemocrático e inconstitucional por ignorarem a plenária do Congresso Nacional que discutiu, aprovou e criou o IBRAM, a Política Nacional dos Museus e o Estatuto dos Museus.

Diante deste quadro, é imprescindível denunciarmos este retrocesso e conclamarmos toda a sociedade para mobilizarem os políticos que os representam no Congresso Nacional para que esta medida provisória não passe pelo crivo daqueles que, efetivamente, foram eleitos para representarem a sociedade brasileira.